



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

PUBLICADO NO DOM
Nº 710 de 29/06 04/02/17
Atos. Cod. 9246-B
Assinatura e Cadastro - Pág. 43/44

RESOLUÇÃO Nº 01/2017.
DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e observando as disposições estabelecidas no § 2º do artigo 7º e artigo 14 da Lei nº 1.351 de 26 de setembro de 2014,

RESOLVE

Estabelecer, com base no disposto na **Lei nº 1.351/2014**, § 2º do artigo 7º e artigo 14, a meta de incremento da arrecadação para o mês de janeiro de 2017, correspondente às fontes de receitas próprias geridas pela SEFAZ.

A meta do mês de janeiro de 2017 fica definida em **R\$ 15.027.652,98 (quinze milhões, vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Este valor decorre da aplicação dos parâmetros abaixo descritos:

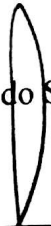
1º - Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, no percentual de **8,78%** (oito vírgulas setenta e oito por cento), sobre as receitas tributárias elencadas nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei supracitada;

2º - Excetuam-se da regra acima definida, as receitas tributárias do **ISS e ITIV**, cujo critério de atualização captura os efeitos conjunturais da atividade econômica, somado à melhoria da eficiência tributária. Com base nestes parâmetros, tais tributos serão atualizados utilizando-se o índice de **0,19% (zero vírgula dezenove por cento)**.

3º - Diante do cenário político econômico em que atravessa o país com recessão, desafios fiscais e dificuldades estruturais, houve uma inibição no investimento reduzindo as finanças e conseqüentemente atingindo à arrecadação tributária dos entes federados.

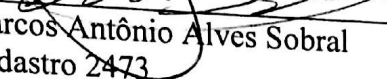
4º - A queda da receita própria reduziu em 20% de janeiro de 2015 a janeiro 2017 e o PIB negativo de -4,4%% (quatro vírgula quatro por cento) no 3º trimestre de 2016, levaram a administração, “ainda em formação”, rever os estudos das metas fazendária. Fator preponderante para a redução da meta e a desconsideração do item esforço de arrecadação.

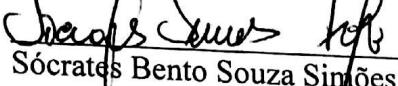
Gabinete do Secretário, em 10 de janeiro de 2017.


Renato dos Santos de Almeida
Cadastro 820392
Secretário da Fazenda

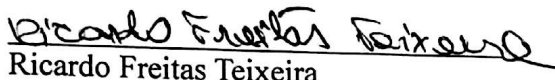
Atorixero

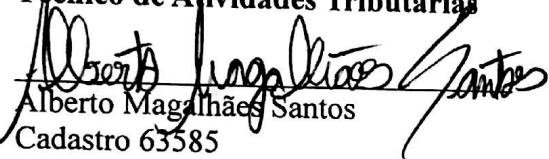
Valdomiro Santana de Oliveira
Cadastro 3990
Coordenador de Arrecadação Fiscal


Marcos Antônio Alves Sobral
Cadastro 2473
Representante do Grupo Fisco


Sócrates Bento Souza Simões Filho
Cadastro 62926
Gerência de Arrecadação Fiscal

LCF -
Leonel Cardial Jacomini
Cadastro 63248
Técnico Fazendário


Ricardo Freitas Teixeira
Cadastro 62908
Técnico de Atividades Tributárias


Alberto Magalhães Santos
Cadastro 63585
Assistente de Atividades Tributárias

PUBLICADO NO DOM
Nº 710 de 29/10/17 a 07/12/17
Alves . cad. 9216-8
Assinatura e Cadastro - Pág. **43144**